



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 567/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria SES/RS nº 404, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios para a habilitação aos incentivos estaduais na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, modificada pelas Portarias SES/RS nº 321/2009, nº 686/2011 e nº 923/2011;

a Portaria SES/RS nº 084, de 05 de fevereiro de 2012, que altera o Item 12 do Anexo I da Portaria SES/RS nº 404/2008;

a Resolução nº 539 - CIB/RS, de 15 de dezembro de 2011, na qual foi aprovado incentivo mensal aos hospitais que disponibilizarem plantão 24 horas, com médico plantonista presencial nas especialidades de Traumatologia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Buco-maxilo-facial, Otorrinolaringologia e Oftalmologia;

o Processo SES 24472-2000/14-0, 24473-2000/14-3, 24474-2000/14-6;

a Resolução nº 135/14 – CIR/19ª CRS, de 07 de Agosto de 2014, na qual foi aprovada a proposta de plantões presenciais em Otorrinolaringologia do Hospital Divina Providencia do município de Frederico Westphalen;

a Resolução nº 133/14 - CIR/19ª CRS, de 07 de Agosto de 2014, na qual foi aprovada a proposta de plantões presenciais em Oftalmologia do Hospital Divina Providencia do município de Frederico Westphalen;

a Resolução nº 134/14 - CIR/19ª CRS, de 07 de Agosto de 2014, na qual foi aprovada a proposta de plantões presenciais em Traumatologia do Hospital Divina Providencia do município de Frederico Westphalen.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse mensal, para a Associação do Hospital Divina Providência de **Frederico Westphalen**, do incentivo de Plantão Presencial na especialidade de **Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Traumatologia**, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Os **recursos financeiros mensais** previstos, de acordo com a especialidade habilitada, **serão transferidos**, posteriormente aos plantões presenciais realizados e comprovados, **diretamente ao prestador**, que se encontra sob gestão estadual.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser realizada de acordo com a Portaria SES/RS nº 084/2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 567/14 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	HOSPITAL	CNES	ESPECIALIDADE PLANTÃO PRESENCIAL	VALOR MENSAL R\$
Frederico Westphalen	19ª	Hospital Divina Providência	2228602	Otorrinolaringolorogia	40.000,00
Frederico Westphalen	19ª	Hospital Divina Providência	2228602	Oftalmologia	40.000,00
Frederico Westphalen	19ª	Hospital Divina Providência	2228602	Traumatologia	40.000,00

Total: R\$ 120.000,00